



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 1.999/2008 DE 14 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre autorização para inserir os bens móveis e imóveis, nos projetos do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e 2009 e dá outras Providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no art. 98 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de 01 (uma) Van (Mini Bus), 02 (dois) Veículos Populares e 02 (duas) ambulâncias, para o setor da Saúde para o nosso município;

Considerando a necessidade de Ampliação do Posto de Saúde, com recurso da Saúde;

Considerando a necessidade de 01 (uma) moto, para o setor da Administração – Pátio;

Considerando a necessidade de construir uma Creche/Escola, no setor da Educação;

Considerando a necessidade de construir Laboratório de Informática nas Escolas Municipais, no setor da Educação;

Considerando a necessidade de construir uma Secretaria da Educação;

Considerando a necessidade de construir uma biblioteca, no setor da Administração;

Considerando a necessidade de construir uma Garagem para os ônibus da Educação com o recurso da Administração;

Considerando a necessidade de adquirir um terreno para construção de casas populares, com recurso da Administração; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir bens móveis e bens imóveis para a Administração Municipal, a saber:

- a) 01 – (uma) Van (Mini Bus) para uso do setor da Saúde, no valor estimado de R\$ 87.000,00;
- b) 02 – (dois) Veículos Populares para uso do setor da Saúde, no valor estimado de R\$ 26.500,00 cada uma, no total de R\$ 53.000,00;
- c) 02 (duas) ambulâncias para o setor da Saúde, no valor de R\$ 55.000,00 cada uma, no total de R\$ 110.000,00;
- d) Ampliação do Posto de Saúde, para o setor da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00;
- e) 01 (uma) moto para o setor da Administração Pátio, no valor de R\$ 7.000,00;
- f) Construção de uma Creche/Escola, para o setor da Educação no valor de R\$ 800.000,00;
- g) Construção de salas de Laboratório de Informática nas Escolas, para o setor da Educação no valor R\$ 60.000,00;
- h) Construção de uma Secretaria da Educação no valor de R\$ 180.000,00;
- i) Construção de uma Biblioteca para o setor da Educação no valor de R\$ 300.000,00;
- j) Construção de uma Garagem para os ônibus para o setor da Educação, no valor de R\$ 250.000,00;
- k) Aquisição de um terreno para construção de casas populares, valor estimado de R\$ 270.000,00.

ARTIGO 2º - As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Serão incluídos no PPA e na LDO, para os exercícios de 2008 e 2009.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal-Cidade De Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa